



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

PROCESSO Nº 8502765-15.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM) sobre os preços das Tabelas SINAPI e SEINFRA/CE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça (TJCE), localizadas em 38 (trinta e oito) municípios do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 04/09/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2014 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – LISTA DE CIDADES**
- ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 04 – MODELO DE ORÇAMENTO**
- ANEXO 05 – PLANILHA DE MEDIÇÃO**
- ANEXO 06 – CHECK LIST**
- ANEXO 07 – ORDENS DE SERVIÇO**
- ANEXO 08 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- ANEXO 09 – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**
- ANEXO 10 – EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO**
- ANEXO 11 – RELATÓRIO QUADRIMETRAL**
- ANEXO 12 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO 13 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**
- ANEXO 14 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 15 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 17 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 18 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
ANEXO 19 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 20 - MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, ou consórcio de no máximo 02 (duas) empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações, legislação e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:
- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante o TJCE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação;
 - b) O consórcio fará a indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
 - c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJCE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e, posteriormente, durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
 - d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93;
 - f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados;
 - g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o CONTRATANTE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional, e na qualificação econômico-financeira, quanto ao capital social integralizado exigido, na proporção de sua respectiva participação;
- i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de “endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio;
- j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa física, de pessoa jurídica e consórcio nos seguintes casos:
- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- e) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços;
- g) Que seja autor do Termo de Referência.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE.
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor do Fator Multiplicador (FM), conforme instruções contidas nos itens 9.3 e 9.4 do Anexo 01 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.18 Para efeito de lances, será considerado o **MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**.

4.18.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.18.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.22 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.22.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.23 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.24 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.25 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.26 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital.

4.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários.

4.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

JK



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.30 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", do Decreto Estadual nº 28.089/06, contados da abertura das propostas.

5.2.2 Valor do Fator Multiplicador (FM) com até 02 (duas) casas decimais, conforme itens 9.3 e 9.4 do **Anexo 01**, do Edital, devendo o valor total ser escrito em numeral e por extenso.

5.2.3 Demais condições da proposta de preço, conforme itens 20 e 21 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.3 Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a

JFB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.6.3 Contiver Fator Multiplicador (FM) superior a 1,31 (um vírgula trinta e um).

6.7 Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo: Considerando BDI = 30 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,038) \times (1 + 0,30)] = 0,962 \times 1,30$$

$$FM = 1,2506$$

Onde:

DE - Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI - Benefício por Despesas Indiretas

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2506 o valor registrado deve ser R\$ 1,25.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO 16**.

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- integre quadro societário.
- 7.2.5** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 7.2.6** Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 17** do Edital.
- 7.2.7** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 18** do Edital.
- 7.2.8** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 19** do Edital.
- 7.2.9** O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** descritas no subitem 6.1, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.
- 7.2.10** Licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** descritas no item 7, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.
- 7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.3.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 7.3.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.3.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 7.3.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 7.3.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- 7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.
- 7.6.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas neste Edital.

11.3 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

11.3.1 ADVERTÊNCIA;

11.3.2 MULTA diária, por atraso injustificado dos prazos estabelecidos, sobre o valor global anual do contrato:

- i) Aplicar 0,05% (cinco centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 dias;
- ii) Aplicar 0,10% (um décimo por cento), para atrasos maiores que 30 dias.

11.3.3 MULTA de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento:

- i) Cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços e fornecimento de materiais;
- ii) Desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. É uma das hipóteses de descumprimento deste item o não comparecimento previamente justificado, do Engenheiro responsável técnico da empresa ou do consórcio e ou o Engenheiro Civil da região às reuniões quinzenais de programação operacional.

11.3.4 MULTA de 2% (dois por cento) do valor anual do CONTRATO, especifica para atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência, ANEXO 01 deste Edital;

11.3.5 MULTA de 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

11.3.6 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.8 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos colaboradores do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

12.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
- e) Check List das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;
- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

12.4 O pagamento dos valores empenhados será realizado através de depósito bancário, preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

12.5 As notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

12.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(o) ser emitida(as) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

12.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

13 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.

13.2 Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor deverá ser reajustado com base na variação do INCC com o objetivo de manter o poder de compra da CONTRATANTE, tendo em vista que os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualização das Tabelas de Preços de Referência.

13.3 Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção por índice que servirá de base para o reajuste.

13.4 O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela administração reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

13.5 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.2.61.500.15718.2200000.33903900.29.1.40

04200001.2.61.013.14357.400000.33903900.29.1.40

04200001.2.61.013.14357.800000.33903900.29.1.40

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei

fls



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.666/93.

16.2 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

16.3 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

16.4 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

17 DO CONTRATO

17.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do Anexo 20 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

17.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

17.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

17.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60(sessenta) meses.

17.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Justiça do Estado do Ceará.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

18.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.

18.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

18.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de agosto de 2014.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas 38 (trinta e oito) cidades constantes no Anexo 1 deste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

- ✓ Necessidade de preservar as edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- ✓ Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em Manutenção Predial.
- ✓ Melhoria nas condições de atendimentos aos usuários das instalações do TJ-CE.
- ✓ Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações.
- ✓ Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de material.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

Id	Objetivo	Impacto
1	Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva	-
2	Exercer a Responsabilidade Socioambiental	Médio
3	Maximizar o acesso dos cidadãos à Justiça	-
4	Informar para conscientizar	-
5	Buscar a excelência na gestão de custos operacionais	Forte
6	Fortalecer a harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições	-
7	Melhorar a produtividade	Médio
8	Buscar a modernização contínua	Forte
9	Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do judiciário	-
10	Garantir a valorização dos magistrados e servidores	-
11	Alinhar pessoas às demandas de prestação de serviços	-
12	Automatizar e integrar procedimentos e sistemas	-
13	Assegurar recursos para a execução da estratégia	-
14	Garantir infraestrutura adequada	Forte

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução do objeto deste documento.

Fiscalização



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Conservação

Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.

Manutenção

Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.

Manutenção Corretiva

Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

Manutenção Preventiva

Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

Programa de Manutenção (Plano de Manutenção)

Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

Manutenção Programada

Manutenção preventiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.

Adequação Predial

Serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.

Atendimento Emergencial

São considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades (falta de energia, água, etc.) caso não haja uma intervenção imediata.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, ou consórcio de no máximo duas empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências do edital, legislação e normas.

A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante o TJ-CE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJCE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.

d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93.

f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados.

g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o CONTRATANTE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional, e na qualificação econômico-financeira, quanto ao capital social integralizado exigido, na proporção de sua respectiva participação.

i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de “endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.

j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

Não poderão participar da presente licitação, empresas ou consórcios de empresas que:

a) Tenham sido considerados inidôneos ou suspensos para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou empresas que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.

b) Seus representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.

c) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Documentação de Habilitação

a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

b) A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento, até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o Chefe de Manutenção de Prédios do Interior, em horário comercial, através do telefone (85) 3207.7470 ou 3207.7462.

c) O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

d) A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos de manutenção predial, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a edificação ao licitante.

e) A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

f) Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:

- ✓ A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

g) Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo os seguintes Fóruns:

- ✓ Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte
- ✓ Fórum da Comarca de Barbalha
- ✓ Fórum da Comarca de Milagres
- ✓ Fórum da Comarca de Crato
- ✓ Fórum da Comarca de Campos Sales
- ✓ Fórum da Comarca de Iguatu
- ✓ Fórum da Comarca de Salitre
- ✓ Fórum da Comarca de Ipaumirim

h) Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria em algum dos fóruns acima, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

i) A apresentação do atestado de visita/vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.

j) Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

As licitantes deverão, ainda, apresentar na fase de habilitação:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA, com discriminação da composição do quadro de responsáveis técnicos de cada empresa.

b) Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Civil, responsável técnico pela CONTRATADA, que comprove a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil de edificações.

c) Ato Constitutivo da Sociedade, se for o caso, acompanhado do mais recente aditivo ao contrato, ou através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

d) Declaração de que irá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 6.2 e 6.3 deste documento.

6.2 Base de Apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo uma base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato em Juazeiro do Norte ou município localizado a no máximo 40 km de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

distância de Juazeiro do Norte.

- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar, contrato de locação de imóvel ou termo de cessão de uso do imóvel.

A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

- ✓ uma câmera fotográfica digital com resolução de no mínimo de 8 MP.
- ✓ um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- ✓ dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, todos de uso funcional do coordenador da base de apoio ou do Engenheiro responsável pela empresa. Não será aceito a utilização dos dois chips em um único aparelho tipo "multichip", tendo em vista que este aparelho só possui uma bateria e, portanto, não minimiza risco de falta de comunicação por desligamento do aparelho por descarga da bateria.
- ✓ um veículo de apoio com capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, para no mínimo cinco passageiros, tipo furgão ou utilitário, com no máximo 3 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso para o adequado atendimento contratual, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.
- ✓ ferramental completo apropriado para manutenção predial preventiva e corretiva, contendo no mínimo, escadas dobráveis, trenas metálicas, carros de mão, pás, máquina e eletrodos de solda, conjunto de oxi-acetileno, serra circular, serra tico-tico, serras copo, chave de grifo, martelos, marretas, amperímetro alicate, multímetro digital, caixas de ferramentas completas com jogos de chaves de fenda, philips, torx, chave L, allen, rompedor, equipamento rotativo de desentupimento, terrômetro, rebiteadeiras, identificador de cabos de rede e telefonia, alicates de crimpagem para plugues diversos, badisco eletrônico, ferramentas e acessórios de pintura, prumos, níveis, cordas, furadeiras profissional, andaimes tubulares, etc.

6.3 Apoio técnico e operacional

A Licitante deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Um Engenheiro Civil, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil de edificações.
- b) Um Técnico em Edificações com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
- c) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor em seu quadro de funcionários, para o fiel cumprimento do plano anual de manutenção preventiva e das demandas quinzenais de manutenção corretiva, acertadas em reuniões a serem realizadas quinzenalmente com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitados pela CONTRATANTE;
 - ✓ eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, ajudante, técnico de telefonia.
- d) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
 - ✓ sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - ✓ empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
 - ✓ responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
 - ✓ profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.
- e) Por se tratar de contrato de prestação de serviços e não de terceirização de mão de obra, muito embora seja necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro de funcionários permanentes os profissionais acima elencados, isto não obriga a CONTRATANTE utilizar destes profissionais em tempo integral, como consequência, o pagamento dos valores referentes a estes profissionais, será proporcional ao tempo que estes estiverem em execução dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.
- f) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos nos Cronogramas, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

7. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

Apresentar Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

Apresentar os seguintes índices financeiros, Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), calculados em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1 Endividamento Total (ET)

Indica percentualmente quanto a proponente financia dos seus ativos com capital de terceiros, e é calculado pela relação entre Exigível Total e Ativo Total:

$$ET = (\text{EXÍGIVEL TOTAL}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$

Requisito: $ET \leq 0,80$

7.2 Liquidez Corrente (LC)

Reflete a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações no curto prazo, é calculada pela relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Requisito: $LC \geq 1,00$

7.3 Liquidez Geral (LG)

É calculada pela relação entre Ativo Circulante + Realizável de Longo Prazo e Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO})}$$

Requisito: $LG \geq 1,00$

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

8.1 Instalações elétricas em geral

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive enrolamento de motores e manutenção de equipamentos elétricos.

8.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, conserto de bombas, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

8.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

8.4 Edifício

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, conserto e ou fornecimento e montagem de cortinas tipo persiana, confecção de chaves, conserto de portões automáticos, fechaduras elétricas, portas automáticas, portais detectores de metais, catracas eletrônicas, arquivos deslizantes, etc.).
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

8.5 Prevenção de incêndio

- a) Inclusive sistema de detecção e combate a incêndio;
- b) Exceto Manutenção e recarga de extintores (contrato específico).

8.6 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento

- a) Inclusive verificação da resistência da malha de aterramento, verificação da continuidade dos cabos de cobre nu, eficácia do para-raios, etc.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.7 Sistemas de refrigeração

- a) Inclusive bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers.
- b) Exceto condicionadores de ar (chillers, splits system, selfs e janeliros que são escopo de contratos específicos).

8.8 Jardinagem

- a) Inclusive fornecimento, plantio e podas de árvores e limpeza de terrenos.

8.9 Serviços de adequação predial

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça constante no Anexo 02 do Edital.

9. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO

9.1 Plano de Manutenção Preventiva

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para apreciação e aprovação, plano de manutenção preventiva anual, adequado à frequência máxima de visitas quadrimestrais a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constantes no Anexo 02 do Edital.

O plano de manutenção preventiva será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas PRÁTICAS de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pelo CONTRATANTE.

9.2 Reuniões de Planejamento e Controle

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: bimensal;
- c) Local: No Palácio da Justiça (Cambeba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério da CONTRATANTE.
- d) Participantes Obrigatórios: Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.
- e) Tópicos Fixos da Reunião
 - ✓ Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
 - ✓ Definição da ordem de atendimento das Comarcas.
 - ✓ Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do TJ-CE ou recebidas via documento administrativo.
 - ✓ Relação de profissionais a serem envolvidos em cada um dos roteiros.
 - ✓ Apresentação de Orçamentos.
 - ✓ Previsão de data de início e de término dos serviços.
- f) Observações Importantes:
 - ✓ O estabelecimento prévio de roteiros não impede que a critério do CONTRATANTE,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
- ✓ Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão. Observação: a execução dos serviços está condicionada a emissão de OS e aprovação do Orçamento pelo TJCE.
 - ✓ Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.
 - ✓ Os serviços elencados nas especificações deste Termo de Referência deverão ser sempre iniciados quando da abertura das atividades do expediente forense nas Unidades Judiciárias descritas no Anexo 02 do Edital. Não será admitida a chegada de equipes, no primeiro dia de serviços, depois de 10 h, salvo por autorização expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, ou ainda, Diretor do Fórum ou do Diretor de Secretaria. Para o caso de serviços com tempo de execução superior a um dia, o início dos serviços nos dias seguintes, deverão coincidir com o horário de início das atividades forenses.

9.3 Orçamentação

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com base no mercado local. O Anexo 04 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE.

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Na planilha de custos do orçamento-base de uma licitação, não serão aceitas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,74, tem-se:

$$PV = (1,74 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:

$$PV = 1,74 \times PC \times FM$$

Onde: *gfg*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PV Preço de Venda
PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)
ES Encargos Sociais
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas
FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Outros Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:
 $PV = PC \times FM$

Onde:

PV Preço de Venda
PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas
FM Fator de Multiplicação

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$, tem-se:
 $PV = PC \times FM$

Onde:

PV Preço de Venda
PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)
DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
BDI Benefício por Despesas Indiretas
FM Fator de Multiplicação

Observação: Não deverão ser acrescidos encargos sociais aos orçamentos dos serviços e/ou insumos não constantes nas tabelas de referência SINAPI ou SEINFRA.

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (tendo como ponto de partida e retorno da rota a cidade de Juazeiro do Norte) pelo produto do valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos do(s) veículo(s) de apoio o valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por km rodado.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à

845



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Juazeiro do Norte (ver exemplo de cálculo no Anexo 10).

$$IDE = DI \times Vkm$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (tendo como ponto de partida e retorno da rota a cidade de Juazeiro do Norte)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço. Para frações de hora menor ou igual a trinta minutos o tempo a ser considerado será de meia hora. Para frações de hora superior a trinta minutos o tempo a ser considerado será de uma hora.

e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km de distância da cidade de Juazeiro do Norte, observados os itens a seguir:

A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por cada competência exigida para o tipo de serviço realizado.

Para o deslocamento sem pernoite, será paga o valor equivalente a meia-diária.

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

$$IDI = ND \times NT \times VD$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

9.4 Considerações Importantes

Para preço final de venda à CONTRATADA deverá ser observado:

a) Independente da Tabela de Referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), o percentual máximo aceito para encargos sociais será de 74% (setenta e quatro por cento), limite máximo aceito pelo CNJ (Ato Circunstanciado de Inspeção Preventiva do CNJ, 09/02/2009).

b) No cálculo dos preços finais de serviços e insumos aplicados deverá incidir, ainda, o percentual de BDI (que deverá ser de no máximo 30,67%), cuja composição analítica deve ser apresentada pela contratada como anexo da proposta de preços na licitação (ver modelo no Anexo 14).

c) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.

d) O valor máximo a ser oferecido pelo FM é de 1,31 (um vírgula trinta e um). Este valor foi obtido de acordo com as seguintes considerações:

✓ O valor do BDI aceito é de no máximo 30,67% (trinta vírgula sessenta e sete por

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- cento);
✓ O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento), logo:

$$FM \leq [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FF \leq [(1 - 0) \times (1 + 0,3067)]$$

$$FM \leq 1 \times 1,3067$$

$$FM \leq 1,3067 = 1,31 \text{ (valor arredondado para duas casas decimais).}$$

9.5 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do TJCE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais. A realização dos serviços está condicionada, ainda, a aprovação de orçamentos prévios apresentados pela CONTRATADA, quando for o caso, a critério da CONTRATANTE.

a) Manutenções Programadas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção (ver item 9.1) previamente aprovado pelo TJCE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do TJCE.

b) Manutenções Corretivas

A rota e o cronograma de serviços de manutenção corretiva deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

d) Atendimentos emergenciais

Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o atendimento é de no máximo 6 horas, a contar da comunicação e autorização pelo(s):

- ✓ Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, ou
- ✓ Diretor da Divisão de Manutenção do Interior, ou;
- ✓ Chefe do Serviço de Manutenção do Interior, ou;
- ✓ Fiscal do CONTRATO.

e) Subcontratação

- ✓ CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- ✓ A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.
- ✓ Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas

8/6



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

sucessivas:

10.1 Primeira Etapa

Após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, será efetuado o Recebimento Provisório.

Após o Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE Relatório de Atendimento (ver modelo no Anexo 09) em até 5 (cinco) dias.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

10.2 Segunda etapa

O recebimento definitivo será realizado:

- a) quinze dias após o recebimento provisório e envio do relatório de serviços executados, para os casos em que o Fiscal do Contrato atestar a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (a) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c) até quinze dias após a comunicação oficial, pela CONTRATADA, das correções e complementações solicitadas pela CONTRATANTE, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (c) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sem ônus para CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, a CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute à suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado aos técnicos do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao TJCE.

O fato de técnicos da CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias pelos mesmos, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão-de-obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias). Nestes casos, o pagamento do material que está sendo substituído, estará condicionado à devolução do item substituído ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais ou pontos de descarte previamente aprovados pelo TJCE, a critério do TJCE. No caso de descarte, apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

14. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) À todos os Anexos do Edital.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados à fiscalização do TJCE antes do descarte. Para o caso de peças, componentes e materiais que possuam algum tipo de valor comercial, mesmo que como sucata, deverão ser guardados, pesados ou medidos e entregues no máximo semestralmente ao Departamento de Material e Patrimônio do TJCE.

Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para a CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para a CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objetos do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do TJCE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

Quando se tratar de serviços emergenciais, a empresa CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, em até 6 (seis) horas nas unidades do interior, após envio de ordem de serviço por fax ou email do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

Quando por algum motivo de ordem técnica não puderem ser cumpridos os prazos estabelecidos no item anterior, deve ser imediatamente expedida justificativa por parte do Responsável Técnico da CONTRATADA, informando as medidas mitigadoras de riscos de interrupção de atividades, riscos de vida e ao patrimônio, bem como os novos prazos e procedimentos que serão adotados para resolução definitiva, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste documento.

Importante – Muito embora devam ser utilizados telefones para contatos entre os técnicos da CONTRATANTE e os técnicos da CONTRATADA, nos casos em que se esteja em trânsito, e principalmente para que se dê agilidade nos eventos emergenciais, ou na entre ajuda na busca de soluções técnicas, todas as tratativas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail.

16. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o décimo dia de cada mês:

- a) Planilha de Medição, conforme modelo no Anexo 05.
- b) Check List da Edificação, conforme modelo no Anexo 06.
- c) Ordens de Serviço, conforme modelo no Anexo 07.
- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, conforme modelo no Anexo 08.
- e) Relatório de Atendimento, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, conforme Anexo 09.

A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, quadrimestralmente um Relatório com base nos *Check List* das edificações visitadas (conforme Anexo 11), onde deverá constar o estado de conservação destas, os eventuais pontos críticos de risco de paralisação de atividades, de risco patrimonial ou risco de vida.

17. FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através de profissional especialmente designado,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por Engenheiros e técnicos da CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção preventiva apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Regularidade de mão de obra utilizada pelas contratantes quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como quanto à apresentação e uso de EPI's.
- i) Condições de segurança.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- k) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- l) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

Todas as condições de apoio técnico e operacional afirmados em declarações, serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, a partir do 30º (trigésimo) dia após assinatura do contrato.

O TJCE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar a CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário for, para o adequado cumprimento de suas obrigações.

Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo dutotec, porta equipamentos tipo dutotec, blocos tipo dutotec, cabos de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.

- ✓ O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Executar os serviços, objeto do CONTRATO, conforme descrito em seus ANEXOS, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando mão de obra qualificada e materiais de boa qualidade, em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto à incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, nas dependências do TJ-CE ou no local das instalações.

A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pela CONTRATANTE para este fim.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Acompanhar a atualização dos preços de serviços, materiais e insumos pesquisados e divulgados pela SINAPI ou SEINFRA.

Notificar através da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do ANEXO 12 - Modelo de Proposta.

Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.licitacoes-e.com.br), trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo: Considerando BDI = 30 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$\begin{aligned} FM &= [(1 - DE) \times (1 + BDI)] \\ FM &= [(1 - 0,038) \times (1 + 0,30)] = 0,962 \times 1,30 \\ FM &= 1,2506 \end{aligned}$$

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,2506 o valor registrado deve ser R\$ 1,25. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais;
- c) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar planilha descritiva detalhada do BDI (conforme modelo no Anexo 14), e Encargos Sociais (conforme Anexo 13) compatível com as obrigações mínimas legais e com o Fator de Multiplicação oferecido na proposta de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

22. ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

Ordenador de Despesa: Secretário de Administração

Gestor do CONTRATO: Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

23. PAGAMENTOS

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos colaboradores do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança (onde deverão constar a mão de obra e os materiais utilizados);
- e) Check List das edificações visitadas em caráter de Manutenção Preventiva, no mês referente à cobrança;
- f) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.

O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

24. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;

- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

844



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

25. SANÇÕES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa diária, por atraso injustificado dos prazos estabelecidos, sobre o valor global anual do contrato:
 - ✓ Aplicar 0,05% (cinco centésimos por cento), para atrasos menores ou iguais a 30 dias;
 - ✓ Aplicar 0,10% (um décimo por cento), para atrasos maiores que 30 dias.
- c) Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento:
 - ✓ Cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços; e fornecimento de materiais;
 - ✓ Desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. É uma das hipóteses de descumprimento deste item o não comparecimento previamente justificado, do Engenheiro responsável técnico da empresa ou do consórcio e ou o Engenheiro Civil da região às reuniões quinzenais de programação operacional.
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do CONTRATO, específica para atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 6.2 e 6.3 deste documento;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato por inexecução total do objeto;
- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até cinco anos, dentre outros motivos à critério da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, e nos casos de:
 - ✓ Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - ✓ Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - ✓ Apresentar documentação falsa;
 - ✓ Não mantiver a proposta;
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ Fizer declaração falsa;
 - ✓ Cometer fraude fiscal;
 - ✓ Fraudar na execução do contrato;
- g) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.
- h) Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a sessenta meses.

27. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

A despesa com o Contrato está estimada no Anexo 03 e foi realizada com base em pesquisa no mercado nacional com empresas especializadas. O valor do contrato será fixo e irremovível, pelo

844



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor deverá ser reajustado com base na variação do INCC com o objetivo de manter o poder de compra da CONTRATANTE, tendo em vista que os preços poderão ser reajustados sempre que houver atualização das Tabelas de Preços de Referência.

Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

28. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas nos futuros contratos, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

28.1 Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

De acordo com as atualizações da Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

28.2 Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE

De acordo com as atualizações da própria Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, sendo sempre utilizadas aquelas vigentes na época de cada evento: contrato, ordem de serviço, etc.

28.3 Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio

Deverá ser reajustado, anualmente, a contar da data da proposta de preço, com base na variação do INCC. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

28.4 Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE

Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

84



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02

LISTA DE CIDADES

ID	CIDADE
1	Abaiara
2	Aiuaba
3	Altaneira
4	Antonina do Norte
5	Araripe
6	Assaré
7	Aurora
8	Baixio
9	Barbalha
10	Barro
11	Brejo Santo
12	Campos Sales
13	Caririaçu
14	Cariús
15	Cedro
16	Crato
17	Farias Brito
18	Granjeiro
19	Iguatu
20	Ipaumirim
21	Jardim
22	Jati
23	Juazeiro do Norte
24	Jucás
25	Lavras da Mangabeira
26	Mauriti
27	Milagres
28	Missão Velha
29	Nova Olinda
30	Penaforte
31	Porteiras
32	Potengi
33	Saboeiro
34	Salitre
35	Santana do Cariri
36	Tarrafas
37	Umari
38	Várzea Alegre

8/4